



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.643 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.400,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 277.400,00** (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.02	Secretaria de Administração e Finanças	
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.002	Gestão Administrativa	
04.122.002.1.0136	Aquisição de Imóvel para Administração	
4.4.90.61 - 01.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 277.400,00
Total Geral Acrescido		R\$ 277.400,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
2.03.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.003	Educação de Qualidade Direito de Todos	
12.365.003.1.0131	Construção de Prédio p/ Educação Infantil	



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

4.4.90.51 - 01.00 – Obras e Instalações R\$ 277.400,00

Total Geral Anulado R\$ 277.400,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 14 de setembro de 2021.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
34 / 09 / 21
PAÇO MUNICIPAL
Gionânia R. de Carvalho
RESPONSÁVEL